



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 10075099/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Assunto: **Recurso de multa**

Processo: **08506.001104/2019-71**

Interessado: **HELIO JOSÉ BAPTISTA NACUCHE**

Trata-se de pedido de reconsideração do Auto de Infração e Notificação aplicado em desfavor de **HELIO JOSÉ BAPTISTA NACUCHE**, pelo fato de ter ultrapassado o prazo de 278 (duzentos e setenta e oito) dias o prazo de estada legal no País.

O estrangeiro invocou insuficiência financeira desacompanhada de qualquer documento que arrime o alegado.

Por haver dúvida quanto a sua condição de hipossuficiência, antes de se analisar as razões do pedido de reconsideração, determino seja o(a) requerente intimado(a) a apresentar documentos que comprovem a sua situação econômica, consoante preconiza o §2º, do art. 312, do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 26/02/2019, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10075099** e o código CRC **79BEA7DD**.